TC nº 72-001.667.05-53

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. AHM. Serviços especializados de lavanderia, com fornecimento de roupas e materiais de consumo. ACOLHIDO. Votação unânime.

2.582ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 17.11.2011

Julgamento englobado com TCs: 72.004.418.03-01, 72.004.417.03-30, 72.004.169.03-09, 72.001.823.07-39.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.004.417.03-30, 72.004.418.03-01, 72.004.169.03-09 e 72.001.823.07-39, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aceitar as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle encampadas pela Assessoria Jurídica de Controle Externo e pela Secretaria Geral desta Corte na análise do acompanhamento da execução do Contrato 017/2003.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 05 de outubro de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ROBERTO BRAGUIM
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.823.07-39.